



Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 20/07/2022, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **segunda** parcela do mês de **julho de 2022** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 1.858.383.364,63**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 4.117.504.550,61, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 1.161.993.644,28.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido **da terceira cota do mês de junho de 2022**, creditado em 30/06/2022, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	950.309.675,10	0,3277
FPE	908.073.689,54	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	92.959.491,55	1,7026

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 237.577.418,77	R\$ 227.018.422,38	R\$ 23.239.872,89	R\$ 487.835.714,05

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 2ª cota de julho de 2022

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	259.597	-	-	-	850	258.747
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	456.010	-	-	-	1.156.282	(700.272)
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.481.439	-	-	-	961	4.480.477
Multas e Juros (I.R.)	78.552	-	-	-	-	78.552
SUBTOTAL - IR	5.275.597	-	-	-	1.158.092	4.117.505
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.336.985	-	-	-	179.406	1.157.579
Multas e Juros (IPI)	4.415	-	-	-	-	4.415
SUBTOTAL - IPI	1.341.400	-	-	-	179.406	1.161.994
TOTAL RECEITAS	6.616.997	-	-	-	1.337.498	5.279.498

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	58.218	55.631		4.657	1.552	1.552
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	(157.561)	(150.558)		(12.605)	(4.202)	(4.202)
Imposto de Renda Retido na Fonte	1.008.107	963.303		80.649	26.883	26.883
Multas e Juros (I.R.)	17.674	16.889		1.414	471	471
SUBTOTAL - IR	926.439	885.263		74.115	24.705	24.705
Imposto sobre Produtos Industrializados	260.455	248.879	115.758	20.836	6.945	6.945
Multas e Juros (IPI)	993	949	441	79	26	26
SUBTOTAL - IPI	261.449	249.829	116.199	20.916	6.972	6.972
Retenção para o Fundeb (-20%)	237.577	227.018	23.240			
TOTAL	950.310	908.074	92.959	95.031	31.677	31.677

Observações:

Receita classificada referente ao período de 1 a 10/07/2022.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de julho de 2022

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

FPE a ser distribuído no 2º
decêndio de jul/22

R\$ 908.073.689,54

FPE distribuído no 2º decêndio de jul/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 535.023.347,91	1,00900	1,4977	R\$ 808.516.208,38

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2019, divulgado pelo IBGE em nov/21, em relação ao PIB de 2018.

2) Variação acumulada do IPCA entre jun/15 e jun/22.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
89,04%	10,96%



Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

2ª cota de julho de 2022

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 27.659.339	3,8766	R\$ 3.859.411	R\$ 31.518.751
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 33.635.083	4,6228	R\$ 4.602.369	R\$ 38.237.452
Amapá	AP	3,4120	R\$ 27.586.573	3,9555	R\$ 3.937.974	R\$ 31.524.547
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 22.560.836	4,7173	R\$ 4.696.462	R\$ 27.257.298
Bahia	BA	9,3962	R\$ 75.969.800	8,2756	R\$ 8.238.952	R\$ 84.208.752
Ceará	CE	7,3369	R\$ 59.320.026	5,8106	R\$ 5.784.878	R\$ 65.104.904
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 5.580.379	0,6599	R\$ 656.984	R\$ 6.237.363
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 12.127.743	2,2570	R\$ 2.246.979	R\$ 14.374.723
Goiás	GO	2,8431	R\$ 22.986.924	3,5027	R\$ 3.487.218	R\$ 26.474.142
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 58.360.317	6,6158	R\$ 6.586.570	R\$ 64.946.887
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 18.659.746	1,9037	R\$ 1.895.292	R\$ 20.555.037
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 10.769.436	1,4314	R\$ 1.425.114	R\$ 12.194.549
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 36.015.355	5,1049	R\$ 5.082.308	R\$ 41.097.662
Pará	PA	6,1120	R\$ 49.416.511	6,2654	R\$ 6.237.669	R\$ 55.654.180
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 38.719.033	4,5133	R\$ 4.493.319	R\$ 43.212.352
Paraná	PR	2,8832	R\$ 23.311.139	2,9166	R\$ 2.903.693	R\$ 26.214.833
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 55.789.235	6,5604	R\$ 6.531.405	R\$ 62.320.640
Piauí	PI	4,3214	R\$ 34.939.219	4,3488	R\$ 4.329.575	R\$ 39.268.794
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 12.351.702	1,8741	R\$ 1.865.808	R\$ 14.217.510
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 33.778.999	3,4882	R\$ 3.472.811	R\$ 37.251.810
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 19.038.940	1,3224	R\$ 1.316.570	R\$ 20.355.510
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 22.764.582	2,6710	R\$ 2.659.196	R\$ 25.423.779
Roraima	RR	2,4807	R\$ 20.056.862	3,8575	R\$ 3.840.409	R\$ 23.897.271
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 10.347.390	1,5492	R\$ 1.542.391	R\$ 11.889.782
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 8.085.162	1,2149	R\$ 1.209.552	R\$ 9.294.714
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 33.596.274	3,4363	R\$ 3.421.081	R\$ 37.017.355
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 35.089.603	3,2479	R\$ 3.233.492	R\$ 38.323.095
TOTAL		100,0	R\$ 808.516.208	100,0	R\$ 99.557.481	R\$ 908.073.690

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Obs.2: os coeficientes do FPE calculados pelo TCU sofreram alteração a partir da 3ª cota de março devido a decisão judicial.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/ME

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)